

LEI Nº. 132

de 31 de Dezembro de 1 949.

ABERTURA DA RUA GOÍAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar, por via amigável ou judicial :

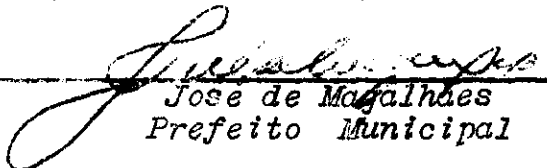
- a) - Os prédios de ns. 11 e 11-A, do emplacamento anterior, da Avenida da Saudade e seu respectivo terreno que mede mais ou menos 13 (Treze) metros de frente por 78 (Setenta e oito) metros de frente ao fundo, até a rua Paraíba, ambos de propriedade de Augusto Galo ou quem de direito;
- b) - Os terrenos entre as ruas Paraíba e Sergipe, inclusive a derivação para a direita onde forma uma praça, sendo 520 (Quinhentos e vinte) metros quadrados de propriedade de Urias Salviano de Paula e outros ou sucessores e 580 (Quinhentos e oitenta) metros quadrados pertencente a Pedro Panazzolo ou quem de direito e 500 (Quinhentos) metros quadrados, pertencente a Felisberto de Carvalho ou quem de direito.

Artigo 2º - As áreas em questão destinam-se à abertura e prolongamento da rua Goias.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento de 1 950.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. O Diretor do Departamento do Expediente a faça publicar.


José de Magalhães
Prefeito Municipal

LGS.